



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 18.457.242/0001-74

PORTARIA Nº 001, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

**INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR
MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO
SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 10.751, DE
29 DE JUNHO DE 2021.**

A Secretária Municipal Cultura, no exercício de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021;

II – auxiliar na elaboração do programa de trabalho a ser desenvolvido pelo Município;

III – acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021;

IV – propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021;

V – desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será composto por 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I – 7 (sete) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, dentre os quais, obrigatoriamente, o titular do órgão.

§ 2º O presidente do Comitê será o titular da Secretaria Municipal Cultura de Iturama, gestor dos recursos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ: 18.457.242/0001-74

§3º Na ausência ou impedimento do Presidente do Comitê, exercerá essa função o seu suplente.

§4º Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

Art. 4º As deliberações do Comitê Gestor de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º O Comitê Gestor de que trata esta Portaria reunir-se-á mediante convocação do Secretário Municipal de Cultura, de ofício ou motivada por quaisquer dos membros.

Art. 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 8º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura de outros municípios, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 9º Os comissários permanecerão designados como tal até que não existam pendências relativas às decisões tomadas pelo Comitê instituído por esta Portaria, e até que todas as contas relacionadas às verbas recebidas pelo Município decorrentes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, tenham sido julgadas regulares pelo Tribunal de Contas ou, se irregulares, até o trânsito em julgado dessa decisão, desde que esse prazo não ultrapasse 4 (quatro) anos, situação em que obrigará a indicação de novos membros por segmento.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 11 Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos pelos entes federados relativos à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição do Comitê instituído por esta Portaria, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Parágrafo único. O Comitê referido nesta Portaria poderá, sempre que julgar conveniente:

I – Apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais das verbas recebidas pelos entes federados relativas à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ: 18.457.242/0001-74

II – Por decisão da maioria de seus membros, convocar qualquer pessoa para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas das verbas recebidas do ente federado relacionada à lei;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e qualquer pagamento relacionado com as verbas percebidas em virtude da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021;
- b) qualquer documento relacionado às despesas efetuadas pelo Estado com verbas relacionadas à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021;
- c) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV – Realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

- a) o regular gasto das verbas relacionadas à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, recebidas pelo Município;
- b) a utilização de bens adquiridos com recursos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021.

Art. 12 O Comitê Gestor de que trata esta Portaria deve divulgar suas atas, relatórios e deliberações no sítio eletrônico da Prefeitura de Iturama.

Art. 13 Ficam designados os membros que comporão o Comitê Gestor Municipal, observada a representação prevista no artigo 3º desta Portaria:

I – Secretaria Municipal de Cultura:

- a) – titular; Heraldo Pádua de Queiroz
- b) – suplente; Luciene Roman Borges
- c) – titular; Euredes Alves Ferreira
- d) – suplente; Francisco Perreira de Queiroz
- e) – titular; Lúcia Aparecida de Queiroz Gonçalves
- f) – suplente; Gislaine Freitas Melo Garcia
- g) – titular; Karina Correa de Queiroz
- h) – suplente; Vanessa Silva Freitas Melo
- i) – titular; Silvânia Maria Garcia Queiroz
- j) – suplente; Eduarda Queiroz Garcia
- k) – titular; Fábio Aparecido Dantas Silva
- l) – suplente; Leonel Camilo dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ: 18.457.242/0001-74

m) – titular; Fernando César Gonçalves Delpino

n) – suplente; Carlos Júnior Sampaio

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama, 29 de outubro de 2021.

Secretária Municipal de Cultura

Heraldo Pádua de Queiroz

HERALDO PÁDUA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Cultura
Decr. nomeação 7.900 de 05 de abril de 2021